

ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2023, no valor de **R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2023:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.05.01.10.301.0008.1.0011	4.4.90.52.00	2.621.000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS P/ SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 55.000,00
2.01.01.04.122.0003.1.0003	4.4.90.52.00	2.755.000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPS E VEÍCULOS P/ SEC. GOVERNO	R\$ 7.000,00
2.02.01.04.122.0004.1.0005	4.4.90.52.00	2.755.000	AQUISIÇÃO de MÓVEIS, EQUIPS. e VEÍCULOS P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 42.000,00
TOTAL:				R\$104.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

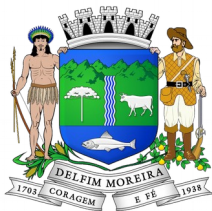
Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais)**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 21 de agosto de 2023.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Marcus Vinicius de Oliveira Costa

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24, DE 21 DE AGOSTO DE 2023** (“PL nº 24/2023”) que: “*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.*”, para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$104.000,00 (cento e quatro mil reais)**.

A suplementação retromencionada, no valor de R\$55.000,00 destinar-se-á à Secretaria Municipal de Saúde para viabilizar a aquisição de computadores, impressoras, notebooks para atender a secretaria de saúde, conforme resoluções nº7733/21, 7555/21 e 7734/21.

A suplementação no valor de R\$49.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Governo e Administração também viabilizará a aquisição de novos computadores e notebooks para melhorias na prestação do serviço público.

Como fontes de recursos, serão utilizados os provenientes de superavit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”

“§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência**. Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 21 de agosto de 2023.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira